

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Referência: Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

<u>Objeto</u>: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

I – RECEBIMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, devidamente nomeado através de Portaria nº 231/2023, do Prefeito Municipal, cuja cópia encontra-se anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa Mercadológica, Declaração a Autorização do Prefeito Municipal.

II – PROTOCOLO

Tendo em vista o objeto deste processo versar sobre registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN e observado o que dispõe a legislação pertinente no que diz respeito à modalidade de licitação a ser empregada, e em virtude dos produtos ora solicitados se caracterizarem como bens comuns e as características e particularidades da despesa, esta Comissão protocola a presente licitação sob a seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PROCESSO ADM. 706/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com base na Lei 14.133/2021.

III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva e a indicação de seu objeto, nos termos do art. 18, da Lei 14.133/21 e suas alterações, será dada a publicidade requerida para a matéria e sequência do Processo.

Touros/RN, em 17 de abril de 2024.

Girlandio dos Santos Nascimento
Pregoeiro Municipal



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

11/2024.

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 02/05/2024 às 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS [NÃO]



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

(Processo Administrativo n° 706/2024)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Touros, por meio do(a) Agente de Contratação, sediado(a) Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 107/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.0. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição futura e eventual de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.0. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.0.1. valor unitário e total do item;
 - 4.0.2. Marca;
 - 4.0.3. Fabricante;
- 4.0.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. <u>Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.</u>

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (sessenta)</u> dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 e 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Geral do Município de Touros/RN;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancion ado&direcao=asc); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancion ado&direcao=asc).
- 6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e <u>pela superação de custo unitário tido como</u> relevante, conforme planilha anexa ao edital;



- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, desde que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** (**vinte por cento**) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda que o licitante tenha realizado o cadastro junto ao sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.6. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos encaminhados através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo limite estabelecido neste edital.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, cabendo ao licitante o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Touros/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso exigida.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na sede do setor de licitações indicado no cabeçalho deste edital e mediante solicitação endereçada ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preço.

Touros/RN, 17 de abril de 2024

Pedro Ferreira de Farias Filho Prefeito Municipal



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO I <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	ÁCIDO MURIATICO 1000 ml	LITRO	2000
2.	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM, 5L	BOMBONA	1600
3.	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 INPM, 5L	BOMBONA	2200
4.	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO COM 96° graus centígrados embalagem plastificada resistente com 1000ml, com validade mínima de 36 meses	LITRO	700
5.	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UNIDADE	7000
6.	AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	UNIDADE	700
7.	BACIA 15 LITROS, em plástico resistente, com alça	UNIDADE	40
8.	BACIA 20 LITROS, em plástico resistente, com alça	UNIDADE	40
9.	BALDE DE PLASTICO 8 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL,	UNIDADE	250
10.	BALDE TIPO LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS, em plastico resistente.	UNIDADE	20
11.	plastico resistente. Bandeja laminada retamgular nº 6, 45x36 cm	UNIDADE	200
12.	BICO UNIVERSAL PARA MAMADEIRA DE SILICONE ORTODONTICO, redondo, atoxica e que não deixa gosto.	UNIDADE	100
13.	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL SPRAY, embalagem de 500ml em plastico resistente	UNIDADE	1000
14.	CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL com balde e saco lixo para limpeza hospitalar	UNIDADE	5
15.	COLHER DESCARTÁVEL DE	PACOTE	5000



	CNF3/WF. 00.234.133/		
	REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.		
16.	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, em plastico branco, embalagem com 50 und.	PACOTE	2000
17.	COLONIA INFANTIL PERFUME DE LAVANDA, clinicamente testada e recomendada para criancas proporcionando uma sensação de frescor, em frasco de 400 ml.	UNIDADE	200
18.	CONDICIONADOR INFANTIL, com formula suave, hipoalergenico e que nao irrita os olhos, facilitando o pentear, livre de parabenos, sulfatos e corantes, em frasco de 400ml.	UNIDADE	200
19.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 150 ML. cx com 2500 und	CAIXA	2000
20.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. cx com 2500 und	CAIXA	800
21.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 300 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600
22.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 400 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600
23.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600
24.	COPO DESCARTAVEL resistente de 50ml. cx com 2500 und	CAIXA	200
25.	CREME DENTAL COM FLÚOR, uso infantil, com concentração entorno de 1000 ppm essa informação deverá vim especificada na embalagem.	UNIDADE	200
26.	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE – uso infantil, Frasco 300 ML, para todos os tipos de cabelo, desembaraçante, com fragrância suave. Possuir registro Ministério da Saúde	UNIDADE	200
27.	DESENTŬPIDOR SANITARIO COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES: 53X14,5X14,5	UNIDADE	110
28.	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIE FIXA, linha higiene geral, embalagem de 05 litros. com registro no ministério da saúde- (exemplo de especificação: becker clorex)	BOMBONA	1000
29.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, com germicida,	UNIDADE	10000



	CNPJ/MF: 08.234.155/	70001-02 	
	frasco plástico não reciclado resistente, contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. embalagem de 2l		
30.	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondado, com suporte, fragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UNIDADE	3000
31.	DETERGENTE LIQUIDO, neutro, aromas variados, embalagem com 21, biodegradavel, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UNIDADE	6000
32.	DETERGENTE POLIDOR para superfície metálica de 500ml(limpa alumínio) com registro no ministério da saúde,	UNIDADE	2000
33.	DISPENSER DE PAREDE P/ÁLCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO c/ capacidade para 800 ml, branco em plástico abs fácil instalação e fechamento sem chave	UNIDADE	450
34.	ESCOVA DE CABELO INFANTIL, escova oval, com Pinos Plásticos com Pontas Protetora, ideal para desembaraçar.	UNIDADE	50
35.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, uso a partir do 1º dentinho até os 5 anos, cerdas extra macia, cabeça pequena e com pontas arredondas, cabo longo	UNIDADE	400
36.	ESCOVA MULTIUSO DE MAO, em plástico e cerdas de nylon	UNIDADE	500
37.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA – Escova para limpeza interna de mamadeira e bico, corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon.	UNIDADE	100
38.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E COM SUPORTE EM PLASTICO.	UNIDADE	1350
39.	ESPONJA DE AÇO, para limpeza de utensilios domésticos, embalagem com 08 unidades.	PACOTE	5000
40.	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material	UNIDADE	7000



	abrasiv, na cor verde amarela embalagem c/ identificação do produto e marca do		
41.	fabricante. FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas verlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto	UNIDADE	4000
42.	e marca do fabricante. FÓSFOROS EXTRA LONGOS, caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, contendo 50 fósforos extra longos (9,4 cm), madeira reflorestada.	CAIXA	2500
43.	FRALDA DE TECIDO BRANCA, 100% algodão, 70 x 70cm, PC com 5 Unidades, , Tecido duplo, Macia, Alta absorção,	PACOTE	50
44.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 tiras	UNIDADE	10.000
45.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 tiras	UNIDADE	11.000
46.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras antivazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 tiras	UNIDADE	11.000
47.	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plastico branco resistente, embalagem com 50 und.	PACOTE	5000
48.	GARRA HASTE EURO METALICA PARA MOP UMIDO, E POLOPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 15 CM	UNIDADE	120,0
49.	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO MESA MACIO FOLHA SIMPLES 20x22cm Fardo C/ 16pctx50und.	FARDO	500
50.	HASTES FLEXIVEIS, embalagem com 300 unidades	UNIDADE	100
51.	HIPOCLORITO 1 %. BOMBONA 5 LITROS	BOMBONA	3000
52.	INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML, tipo mata tudo, indoor, peso liquido minimo de 180g, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade registro do ministerio da saude.	UNIDADE	2000



KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, plásticas de polipropileno de alta densidade, nas cores azul, vermelha, verde e amarela, com proteção uv, capacidade da lixeira: 50 litros cada, com adesivo identificando o lixo reciclável, com suporte de aço carbono	
uv, capacidade da lixeira: 50 litros cada, com adesivo identificando o lixo	
Kit Completo Doblô 20 litros: 01 Balde com capacidade para 20 Litros; 01 Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.; 01 Reservatório para água limpa com 8 Litros; 01 Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; 01 Garra Euro Plástica; 02 Refis de algodão Crú – 300 gramas; 01 Placa Sinalizadora Compact – Piso Molhado	
KIT CONTENDO ESCOVA E PENTE UNIDADE PARA CRIANCAS em plastico resistente nas cores branca, amarela ou verde. a	
escova deve conter cerdas macias de nylon, removendo suavemente os embaracos e o pente com pontas arredondadas para nao ferir a cabeca da	
crianca.	
KIT LIMPA PISO MOP PO eletrostático profissional, com cabo de alumínio com medida de comprimento 1,40 m e largura 24 mm, com armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado com 40 cm de comprimento e 15 largura	
Kit MÓP UMIDO ESFREGAO, com haste euro metálica para mop úmido, e polopropileno e aço galvanizado, 15 cm., cabo de aluminio telescópico e refil mop água úmido, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm	
KIT SUPORTE LIMPA TUDO com cabo de alumínio retrátil com ponta rosca, com alcance até 1,40 m, com 7 fibras, sendo 1 verde e 6 brancas, 1 suporte limpa tudo com rosca com e caixe de rosca.	
50 LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO DE UNIDADE 50 DIMENSOES 1,88m x 88cm x 30cm, EM ALGODAO.	
60. LENÇOL DE SOLTEIRO COM UNIDADE 100 ELÁSTICO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 20cm, EM ALGODÃO.	
61. LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 1,50 x 0,90 cm	
62. LENÇOL PARA BERCO com elastico, UNIDADE 100	



	UNPJ/MF: 08.234.155	70001 02	
	em algodao, medindo 130x0,70cm		
63.	LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES, fragrancia suave, hipoalergenico, com aloe vera, que ajuda a hidratar e acalmar a pele, livre de alcool e que seja dermatologicamente testado.	EMBALAGEM	200
64.	LIMPA MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, óleo mineral e fragrância, embalagem com 100ml, com registro no ministério da saúde	UNIDADE	1000
65.	LIMPA VIDROS - composição: tenso ativa aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume, com 500 ml	UNIDADE	2500
66.	LIMPADOR MULTIUSO FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNIDADE	3500
67.	LIXEIRA CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, cor branca, em plástico polipropileno injetado, com alças ergonômicas, superfície polida, dimensões: 70 x 46 x 46 cm, capacidade: 100 litros.	UNIDADE	300
68.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 50 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 33 x 72 x 44 cm.	UNIDADE	100
69.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 42,5 x 62,5 x 59,5 cm,	UNIDADE	100
70.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, capacidade 25 LITROS. em plástico, polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 36,9 x 34,9 x 39,9 cm,	UNIDADE	200
71.	LIXEIRA SEM TAMPA, TELADA, em polipropileno, cor preta, capacidade 9 litros	UNIDADE	1000
72.	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL- 200ml hipoalergênico, uso diario, indicado para todos os tipos de pele.	UNIDADE	200



73.	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica.	UNIDADE	2500
74.	LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho G caixa com 100 unds	CAIXA	50
75.	LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho M caixa com 100 unds	CAIXA	50
76.	LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.tamanhos P, M, G.	UNIDADE	3500
77.	MAMADEIRAS TRANSPARENTE OU EM ESTAMPA INFANTIL DE 200ML, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO UNIVERSAL, atoxica e que não deixa gosto. Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A), c/ motivos infantis e Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNIDADE	250
78.	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM de 30 metros com engate e esguicho	UNIDADE	350
79.	MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, Tripla Camada proteção, Cor Branco, com elástico, caixa com 100 unidades	CAIXA	100
80.	PÁ COLETORA SELETIVA EM PLASTICO RESISTENTE medindo (a x 1 x c): 14x29x29cm, com cabo em aluminio de 80 cm,que proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha para melhor recolhimento da sujeira no ambiente.	UNIDADE	200
81.	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO em plástico não reciclado com cabo de madeira medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	UNIDADE	1000
82.	PALLETS em plastico resistente de 50x50cm na cor preta	UNIDADE	300
83.	50x50cm na cor preta PANO DE CHAO, SACO DUPLO, EM	UNIDADE	8500



	CINFJ/IVIF. 06.234.195/	0001 02	
84.	ALGODAO, 54X 80CM. PANO DE PRATO/COPA, estampado	UNIDADE	5500
04.	100% algodao, 48x75cm PANO MULTIUSO, em rolo de	ROLO	3500
85.	28cmx30m	KOLO	3300
86.	PANOS DE PRATO/COPA, Simples BRANCO Liso para Cozinha artesanato e	UNIDADE	1000
00.	Decoração, 100% algodão, 35X60,		
87.	PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio, comprimento 7,50m, largura 45 cm,	ROLO	2000
07.	apresentação rolo.		
	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, macio, 100% fibras naturais,	FARDO	3000
	neutro, com picote acondicionado em rolo		
88.	de 30x10cm, na cor branca, contendo na		
	embalagem a identificacao do produto, marca do fabricante e validade. fardo com		
	64 unidades.		
	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 ^a QUALIDADE, em rolos de 300m, 100%	PACOTE	2000
89.	celulose com resistência a umidade,		
09.	pronto para uso em dispenser. medidas de		
	300mx 10cm. embalagem com 8 unidades.		
90.	PAPEL MANTEIGA 50x70 35g ,	PACOTE	150
0.1	forneavel, pacote com 50 und PENTES PARA CABELO, tradicional,	UNIDADE	50
91.	tamanho: 27 x 7 x 0,3 cm; 0,02 g PEROXIDO DE HIDROGENIO 30 %		
92.	bombona de 5 litros	BOMBONA	168
	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" produzida em	UNIDADE	50
93.	polipropileno de alta resistência na cor		
	amarela que representa atenção com 65		
	cm de comprimento e 30 cm de largura PLÁSTICO FILME PARA	ROLO	500
94.	ALIMENTOS, 28cm x 300m.		
	Apresentação em rolo PLÁSTICO FILME PARA	ROLO	200
95.	ALIMENTOS, 28cm x 30m.	KOLO	200
	Apresentação em rolo	10100:55	200
96.	POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS, 45g, composição: oxido	UNIDADE	200
70.	de zinco, vitamina E, óleo de girasol		
97.	PORTA DETERGENTE LÍQUIDO E OU ALCOOL GEL, em plastico	UNIDADE	260
71.	resistente, embalagem de 500ml, com abre e fecha e valvula pum branca.		
98.	POTE DESCARTÁVEL DE 300 ML	PACOTE	1000
	com tampa, em plastico transparente,		



	CINF 3/IVII . 00.234.133/		
	embalagem com 100 unidades.		
	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO,	PACOTE	7000
99.	raso, de 18 cm de diametro, embalagem		
	com 10 unidades.		
	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	PACOTE	7000
100.	BRANCO, raso, de 25 cm diâmetro,	THEOTE	7000
100.	embalagem com 10 unidades.		
	QUENTINHA DE ALUMÍNIO COM	PACOTE	700
101		FACOIE	700
101.	TAMPA N° 8, embalagem com 100		
	unidades. OUENTINHA DE ISOPOR COM	EMD AL ACEM	440
102.	QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA, NUMERO 08, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	440
103.	QUEROSENE 500 ML.	UNIDADE	150
	REFIL MOP ÁGUA ÚMIDO, 85 %	UNIDADE	350
104.	algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta		
101.	dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6		
	cm		
	REFIL MOP PÓ, composto por fios 100	UNIDADE	350
	acrílicos, parte superior confeccionada		
105.	com tecido sintético lavável e de fácil		
	secagem, 40 cm comprimento e 15 cm		
	largura.		
	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM,	UNIDADE	500
	cabo em madeira plastificado em cores		
106.	variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui		
	borracha dupla para proporcionar melhor		
	eficiencia na secagem dos ambientes.		
	RODO PARA LIMPEZA DE 90 CM,	UNIDADE	2000
	cabo em madeira plastificado em cores		
107.	variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui		
	borracha dupla para proporcionar melhor		
	eficiencia na secagem dos ambientes.		
108.	SABAO EM BARRA GLICERINADO,	UNIDADE	2000
100.	TABLETE DE 1KG.		
	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, alvejante	UNIDADE	10000
100	e desinfetante, embalagem em caixa ou		
109.	sacos de 500g, contendo identificação do		
	produto, marca do fabricante e prazo de		
	validade.	LIMIDADE	2000
	SABONETE GLICERINADO, suave,	UNIDADE	2000
440	em barras de aproximadamente 90		
110.	gramas, contendo na sua fórmula		
	componentes hidratantes a pele humana		
	com registro no ministério da saúde		
	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL,	UNIDADE	200
111.	GLICERINA, frasco de 250ml, Com pH		
	fisiológico, hipoalergênico e livre de		



	GNFJ/WF. 00.234.133/		1
	parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos, não irrita os olhos.		
112.	SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS. Indicado para ser usado em clínicas, hospitais e locais com alto requisito de eliminação de bactérias. bombona de 5 litros	BOMBONA	1000
113.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, diversas fragrâncias, embalagem com 5 litros, composto de detergentes, espessantes, espumantes, perolizante, hidratante, fragrância, corante e isotiazolinonas, com registro ou notificação do ms, químico responsável, data de fabricação	BOMBONA	3000
114.	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,20 micras; seguindo normas técnicas, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1500
115.	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018; de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1000
116.	SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (1) x 120 cm (a); branco	PACOTE	1500
117.	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1000
118.	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com	PACOTE	1500



	simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; PACOTE COM 100 UND		
119.	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (1) x 105 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 5.5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 919 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3500
120.	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 15 litros; medindo 39 cm (l) x 58 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras; pesando no mínimo 1.5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	900
121.	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (1) x 120 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 10.0 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 919 PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	4000
122.	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS; de polietileno, reforçado; medindo 59 cm (1) x 62 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras, suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1500
123.	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS; de polietileno, reforçado espessura mínima de 0,08 micras; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3000
124.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N°I pacote com 500 und	PACOTE	100
125.	SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 100 X 80 CM, pacote com 1 quilo	PACOTE	160
126.	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 50 X 80 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,09 MICRAS. Pacote 1kg	PACOTE	160
127.	SACO DE POLÍETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 20 X 35 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	PACOTE	170
128.	SACO DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO	PACOTE	170



	GINFJ/IVIF. 00.234.133/		
	28 X 42 CM, espessura mínima 0,06 micras, pacote com 100 unidades		
129.	SACO DE POLIETILENO PARA	PACOTE	350
130.	SACOLA PLASTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 50cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	FARDO	300
131.	SACOLA PLASTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	FARDO	300
132.	SACOLAS PLASTICA BOCA DE PALHAÇO 20x30, cores variadas, pacote com 100 und	PACOTE	50
133.	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL com formula suave, com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalérgico e que não irrita os olhos, livre de corantes, dermatologicamente testado, em frasco de 400ml	UNIDADE	200
134.	SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATÍVEL COM COPO DE 150 A 200 ML, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 15 x 58 x 19 cm.	UNIDADE	400
135.	SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, compatível com copo de 50 a 80 ml, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 13,5 x 43,5 x 14 cm.	UNIDADE	130
136.	TAMPA PARA COPO	PACOTE	1500
137.	TAMPA PARA COPO	PACOTE	1500
138.	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE PLÁSTICO 70x36 cm, para box	UNIDADE	30
139.	TESOURINHA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊ, pontas arredondadas	UNIDADE	50
140.	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, COM ROLO MEDINDO 0,20x 200 MTS. fabricado	PACOTE	1500
141.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, sem pigmentação cor branca,	PACOTE	7000



	macia pacote com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 22,5x21 cm cada folha.		
142.	TOALHAS DE BANHO, 100 algodão, medindo 70 cm x 1,20. Cores: branco, verde e amarela	UND	100
143.	TOALHAS DE ROSTO, de algodão, Varias Cores, 29x45cm	UNIDADE	1000
144.	TOUCA DESCATAVEL EM TNT BRANCO, empalagem com 100 und, tamanho unico	UNIDADE	1000
145.	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITRO	50
146.	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	500
147.	VASSOURA PET COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	800
148.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1500
149.	VASSOURÃO REFORÇADO em madeira 60 cm cabo de madeira 1,50 me armação em madeira para varrição asfáltica.	UNIDADE	1500

^{*}itens que for citado marca, será aceito produto similar que atenda todos os requisitos solicitados.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 187, da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto nº 10.818, de 2021,
- 1.3. Quando a contratação se der por contrato, o prazo de vigência da contratação será até o término do exercício financeiro em vigor, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. Quando a contratação se der por Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato/arp oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, de acordo com o instrumento adotado.
- 1.6. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

A aquisição futura e eventual de **material de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal**; visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento dos departamentos municipais. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes das Secretarias Municipais das Unidades Escolares, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, citado anteriormente, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que a aquisição de **material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**. Está dentro da legalidade de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/21. Sabendo que trata de um fornecimento mensal ou quando se fizer necessário, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativos apresentados.

- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei n° 14.133/21.
- 4.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Muncipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971</u>;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112</u> <u>da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

- 5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.1.1. O fornecimento dos itens apresentados neste termo de referência, deverão ser entregues no Município de Touros/RN, devidamente lacrados, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo.
- 5.1.2. Todos os itens desta devida contratação cabendo também a sua qualidade e integridade deverão estar em conformidade com as mesmas especificações e padrões oferecidos no mercado; e
- 5.1.3. Para garantir a sua qualidade, conformidade e integridade, os objetos deverão ser fiscalizados e averiguados de forma física pelos responsáveis das determinadas secretarias e órgãos públicos da administração pública do município de Touros/RN;
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 5.3. O prazo do fornecimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em remessa única.



- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado localizado na Rua Adriana Dantas Ribeiro N 04, Centro, Touros/RN, CEP: 59584000 (ponto de referência: final da rua do hospital municipal Paulo Ministro de Almeida Machado).
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, dentro do prazo de entrega de acordo com o termo de referência, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)
- 6.1. O prazo de garantia contratual do fornecimento dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Recebimento do Objeto**8.1.1. avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o cumprimento das obrigações e especificações previstas neste Termo de Referência.



- 8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 8.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 8.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- 8.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
 - 8.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 8.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - 8.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 8.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.2. **Do Pagamento**

- 8.2.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, será efetuado o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data da conclusão do procedimento de liquidação da despesa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 8.2.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento;
- 8.2.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 8.2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 8.2.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Edital.
- 8.2.6. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
 - b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.
- 8.2.7. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente.
- 8.2.8. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços ou produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.9. O gestor do contrato decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho ou portaria do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.
- 8.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo da Touros/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

- 8.2.11. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.2.13. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.2.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;
- 8.2.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.2.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato / Ata da de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, 6) Outros documentos exigidos pela Administração para comprovação da despesa;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- c) der causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b. compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato e/ou ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato/ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos/ata de registro de preços que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: unidade orçamentária

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

05.100 -OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL – CAPS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.000- PODER EXECUTIVO

17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA

0014 -GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2140-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000-PODER EXECUTIVO

18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

2143 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Touros/RN, 19 de março de 2024.

Clyvia Saraiva Torres Portaria N° 531/2023 Secretária Municipal De Administração

Eder Pollykarton Teixeira de Lima Portaria N° 010/2024

Secretário Municipal De Planejamento E Gestão Pública



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS Número do Processo: 706/2024;

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de administração;

Responsável: Clyvia Saraiva Torres;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente solicitar autorização para que seja instaurado procedimento administrativo licitatório, visando a Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

A aquisição futura e eventual de material de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal; visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento dos departamentos municipais. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre ás atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes das Secretarias Municipais das Unidades Escolares, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, citado anteriormente, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil.

4. DA PREVISÃO NO PCA

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), ainda está sendo implantada, sobretudo em razão da necessidade de expedição de grande número de regulamentos, não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anuais de que trata o art. 12, VII, da indigitada Lei, em que pese ser facultativo. Contudo, por se tratar de fornecimento de caráter contínuo, este objeto será incluído nos demais anos, salvo na condição histórico para fins de levantamento e estatística.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos:

5.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 . Habilitação jurídica



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 5.1.1.1 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Muncipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 5.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112</u> <u>da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
150.	ÁCIDO MURIATICO 1000 ml	LITRO	2000
151.	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM, 5L	BOMBONA	1600
152.	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO	BOMBONA	2200
	LIQUIDO 70 INPM, 5L		
153.	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO	LITRO	700
	HIDRATADO COM 96° graus centígrados		
	embalagem plastificada resistente com		
	1000ml, com validade mínima de 36 meses		



	CNPJ/MF: 08.234.155/	0001-02	
154.	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UNIDADE	7000
155.	AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	UNIDADE	700
156.	BACIA 15 LITROS, em plástico resistente, com alça	UNIDADE	40
157.	BACIA 20 LITROS, em plástico resistente, com alça	UNIDADE	40
158.	BALDE DE PLASTICO 8 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL,	UNIDADE	250
159.	BALDE TIPO LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS, em	UNIDADE	20
160.	plastico resistente. Bandeja laminada retamgular nº 6, 45x36 cm	UNIDADE	200
161.	BICO UNIVERSAL PARA MAMADEIRA DE SILICONE ORTODONTICO, redondo, atoxica e que não deixa gosto.	UNIDADE	100
162.	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL SPRAY, embalagem de 500ml em plastico resistente	UNIDADE	1000
163.	CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL com balde e saco lixo para limpeza hospitalar	UNIDADE	5
164.	COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	PACOTE	5000
165.	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, em plastico branco, embalagem com 50 und.	PACOTE	2000
166.	COLONIA INFANTIL PERFUME DE LAVANDA, clinicamente testada e recomendada para criancas proporcionando uma sensação de frescor, em frasco de 400 ml.	UNIDADE	200
167.	CONDICIONADOR INFANTIL, com formula suave, hipoalergenico e que nao irrita os olhos, facilitando o pentear, livre de parabenos, sulfatos e corantes, em frasco de 400ml.	UNIDADE	200
168.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 150 ML. cx com 2500 und	CAIXA	2000
169.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. cx com 2500 und	CAIXA	800
170.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 300 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600
171.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 400 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600
172.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600
173.	COPO DESCARTAVEL resistente de 50ml. cx com 2500 und	CAIXA	200
174.	CREME DENTAL COM FLÚOR, uso infantil, com concentração entorno de 1000 ppm essa informação deverá vim especificada na embalagem.	UNIDADE	200



	CINFJ/IVIF. 00.234.133/	0001 02	
175.	CREME PARA PENTEAR SEM	UNIDADE	200
	ENXAGUE – uso infantil, Frasco 300 ML,		
	para todos os tipos de cabelo,		
	desembaraçante, com fragrância suave.		
	Possuir registro Ministério da Saúde		
176.	DESENTUPIDOR SANITARIO COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL	UNIDADE	110
	BORRACHA, MATERIAL DIMENSÕES:		
	53X14,5X14,5		
177.	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA	BOMBONA	1000
	SUPERFICIE FIXA, linha higiene geral,		
	embalagem de 05 litros. com registro no		
	ministério da saúde- (exemplo de		
	especificação: becker clorex)		
178.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE	UNIDADE	10000
	ÓLEO DE PINHO, com germicida, frasco		
	plástico não reciclado resistente, contendo a		
	marca do fabricante e prazo de validade		
	mínima de 12 meses. embalagem de 21		
179.	DESODORANTE SANITARIO EM	UNIDADE	3000
177.	TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo	CIVIDITIDE	3000
	arredondado, com suporte, fragrâncias		
	diversas acondicionado em caixa de 40g		
180.	DETERGENTE LIQUIDO, neutro, aromas	UNIDADE	6000
160.	variados, embalagem com 21, biodegradavel,	UNIDADE	0000
	original do fabricante, indicação de uso,		
	composição, data de fabricação e de validade		
	e informações do fabricante estampados na		
101	embalagem.	LIMIDADE	2000
181.	DETERGENTE POLIDOR para superfície	UNIDADE	2000
	metálica de 500ml(limpa alumínio) com		
105	registro no ministério da saúde,		
182.	DISPENSER DE PAREDE P/ ÁLCOOL	UNIDADE	450
	GEL E SABONETE LIQUIDO c/ capacidade		
	para 800 ml, branco em plástico abs fácil		
	instalação e fechamento sem chave		
183.	,	UNIDADE	50
	oval, com Pinos Plásticos com Pontas		
	Protetora, ideal para desembaraçar.		
184.	,	UNIDADE	400
	partir do 1º dentinho até os 5 anos, cerdas		
	extra macia, cabeça pequena e com pontas		
	arredondas, cabo longo		
185.	ESCOVA MULTIUSO DE MAO, em	UNIDADE	500
	plástico e cerdas de nylon		
186.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE	UNIDADE	100
	MAMADEIRA – Escova para limpeza		
	interna de mamadeira e bico, corpo em		
	polipropileno em peça única e cerdas de		
	nylon.		
187.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM	UNIDADE	1350
107.	FIO NYLON COM CABO E COM	OI (ID/IDE	1330
	SUPORTE EM PLASTICO.		
	BOT ORTE ENTTE MITCO.		1



188.	ESPONJA DE AÇO, para limpeza de utensilios domésticos, embalagem com 08	PACOTE	5000
	unidades.		
189.	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato	UNIDADE	7000
	retangular, espuma de poliuretano e fibra		
	sintética com material abrasiv, na cor verde		
	amarela embalagem c/ identificação do		
	produto e marca do fabricante.		
190.	FLANELA PARA LIMPEZA 100%	UNIDADE	4000
170.	ALGODÃO, bordas verlocadas nas	CINDIIDE	1000
	dimensões 40x60cm em cores diversas		
	embalagem com identificação do produto e		
101	marca do fabricante.	CATVA	2500
191.	FÓSFOROS EXTRA LONGOS, caixa de	CAIXA	2500
	cartão impermeabilizado com lixa tradicional,		
	contendo 50 fósforos extra longos (9,4 cm),		
	madeira reflorestada.		
192.	FRALDA DE TECIDO BRANCA, 100%	PACOTE	50
	algodão, 70 x 70cm, PC com 5 Unidades, ,		
	Tecido duplo, Macia, Alta absorção,		
193.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	10.000
	, uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos		
	termoplasticos, fios elasticos nas pernas.		
	termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2		
	e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 tiras		
194.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO	UNIDADE	11.000
194.	XG, uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de	UNIDADE	11.000
	substancias alergenicas ou toxicas, adesivos		
	termoplasticos, fios elasticos nas pernas,		
	formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2		
	tiras		
195.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de	UNIDADE	11.000
	substancias alergenicas ou toxicas, adesivos		
	termoplasticos, fios elasticos nas pernas.		
	formato anatomico, barreiras anti-vazamento		
	e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 tiras		
196.	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO	PACOTE	5000
170.	em plastico branco resistente, embalagem	THOOLD	2000
	com 50 und.		
197.	GARRA HASTE EURO METALICA PARA	UNIDADE	120,0
19/.	MOP ÚMIDO, E POLOPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 15 CM	UNIDADE	120,0
	AÇU GALVANIZADO, 15 CM		
198.	GÚARDANAPO DE PAPEL TIPO MESA MACIO FOLHA SIMPLES 20x22cm Fardo	FARDO	500
	C/ 16pctx50und.		
199.	HASTES FLEXIVEIS, embalagem com 300	UNIDADE	100
	unidades	·	
200.	HIPOCLORITO 1 %. BOMBONA 5	BOMBONA	3000
200.	LITROS	DOMBOIM	3000
201.	INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO	UNIDADE	2000
201.	·	UNIDADE	2000
	COM 300ML, tipo mata tudo, indoor, peso		
	liquido minimo de 180g, isento de cfc, sem		
	espuma, nome do fabricante, data de		



fabricacao e prazo de validade registro do		
	KIT	80
-		
identificando o lixo reciclável, com suporte		
de aço carbono		
capacidade para 20 Litros; 01 Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.; 01 Reservatório para água limpa com 8 Litros; 01 Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; 01 Garra Euro Plástica; 02 Refis de algodão Crú – 300 gramas; 01 Placa Sinalizadora Compact – Piso Molhado		6
KIT CONTENDO ESCOVA E PENTE	UNIDADE	20
PARA CRIANCAS em plastico resistente nas		
cores branca, amarela ou verde. a escova deve		
conter cerdas macias de nylon, removendo		
suavemente os embaracos e o pente com		
profissional, com cabo de alumínio com medida de comprimento 1,40 m e largura 24 mm, com armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado com 40 cm de comprimento e 15 largura	UNIDADE	6
Kit MOP UMIDO ESFREGAO, com haste euro metálica para mop úmido, e polopropileno e aço galvanizado, 15 cm., cabo de aluminio telescópico e refil mop água úmido, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm.	UNIDADE	6
KIT SUPORTE LIMPA TUDO com cabo de	UNIDADE	50
alumínio retrátil com ponta rosca, com		
-		
• • • •		
rosca com ecaixe de rosca.		
LENCOL DE COLTERDO AVILLOS DE	LIMIDADE	50
•	UNIDADE	50
	TIMIDADE	100
•	UNIDADE	100
	HMIDADE	100
	UNIDADE	100
	HMIDADE	100
	UNIDADE	100
LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES, fragrancia suave, hipoalergenico, com aloe vera, que ajuda a	EMBALAGEM	200
	ministerio da saude. KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, plásticas de polipropileno de alta densidade, nas cores azul, vermelha, verde e amarela, com proteção uv, capacidade da lixeira: 50 litros cada, com adesivo identificando o lixo reciclável, com suporte de aço carbono Kit Completo Doblô 20 litros: 01 Balde com capacidade para 20 Litros; 01 Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.; 01 Reservatório para água limpa com 8 Litros; 01 Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; 01 Garra Euro Plástica; 02 Refis de algodão Crú – 300 gramas; 01 Placa Sinalizadora Compact – Piso Molhado KIT CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA CRIANCAS em plastico resistente nas cores branca, amarela ou verde. a escova deve conter cerdas macias de nylon, removendo suavemente os embaracos e o pente com pontas arredondadas para nao ferir a cabeca da crianca. KIT LIMPA PISO MOP PO eletrostático profissional, com cabo de alumínio com medida de comprimento 1,40 m e largura 24 mm, com armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado com 40 cm de comprimento e 15 largura Kit MOP UMIDO ESFREGAO, com haste euro metálica para mop úmido, e polopropileno e aço galvanizado, 15 cm., cabo de alumínio telescópico e refil mop água úmido, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm KIT SUPORTE LIMPA TUDO com cabo de alumínio retrátil com ponta rosca, com alcance até 1,40 m, com 7 fibras, sendo 1 verde e 6 brancas, 1 suporte limpa tudo com rosca com ecaixe de rosca. LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 30cm, EM ALGODÃO. LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 20cm, EM ALGODÃO. LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 1,50 x 0,90 cm LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 1,50 x 0,90 cm LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 130x0,70cm LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, de do UNIDADES, fragrancia suave.	ministerio da saude. KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, plásticas de polipropileno de alta densidade, nas cores azul, vermelha, verde e amarela, com proteção uv, capacidade da lixeira: 50 litros cada, com adesivo identificando o lixo reciclável, com suporte de aço carbono Kit Completo Doblô 20 litros: 01 Balde com capacidade para 20 Litros: 01 Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos: 01 Reservatório para água limpa com 8 Litros; 01 Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; 01 Garra Euro Plástica; 02 Refis de algodão Crú – 300 gramas; 01 Placa Sinalizadora Compact – Piso Molhado KIT CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA CRIANCAS em plastico resistente nas cores branca, amarela ou verde. a escova deve conter cerdas macias de nylon, removendo suavemente os embaracos e o pente com pontas arredondadas para nao ferir a cabeca da crianca. KIT LIMPA PISO MOP PO eletrostático profissional, com cabo de alumínio com medida de comprimento 1,40 m e largura 24 mm, com armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado com 40 cm de comprimento e 15 largura Kit MOP UMIDO ESFREGAO, com haste euro metálica para mop úmido, e polopropileno e aço galvanizado, 15 cm., cabo de alumínio telescópico e refil mop água úmido, 85 % algodão, 15 % polister 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm KIT SUPORTE LIMPA TUDO com cabo de alumínio retrátil com ponta rosca, com alcance até 1,40 m, com 7 fibras, sendo 1 verde e 6 brancas, 1 suporte limpa tudo com rosca com ecaixe de rosca. LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 30cm, EM ALGODÃO. LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 1,50 x 0,90 cm LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 130x0,70cm LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 130x0,70cm LENÇOL VARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 150x0,70cm LENÇOL VARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 150x0,70cm



	CINF 3/1VII . 00.234.133/0		
	hidratar e acalmar a pele, livre de alcool e que seja dermatologicamente testado.		
213.	LIMPA MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, óleo mineral e fragrância, embalagem com 100ml, com registro no ministério da saúde	UNIDADE	1000
214.	LIMPA VIDROS - composição: tenso ativa aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume, com 500 ml	UNIDADE	2500
215.	LIMPADOR MULTIUSO FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNIDADE	3500
216.	LIXEIRA CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, cor branca, em plástico polipropileno injetado, com alças ergonômicas, superfície polida, dimensões: 70 x 46 x 46 cm, capacidade: 100 litros.	UNIDADE	300
217.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 50 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 33 x 72 x 44 cm.	UNIDADE	100
218.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 42,5 x 62,5 x 59,5 cm,	UNIDADE	100
219.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, capacidade 25 LITROS. em plástico, polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 36,9 x 34,9 x 39,9 cm,	UNIDADE	200
220.	LIXEIRA SEM TAMPA, TELADA, em polipropileno, cor preta, capacidade 9 litros	UNIDADE	1000
221.	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL- 200ml hipoalergênico, uso diario, indicado para todos os tipos de pele.	UNIDADE	200
222.	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica.	UNIDADE	2500
223.	LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho G caixa com 100 unds	CAIXA	50



	UNPJ/MF: 08.234.155/	0001 02	
224.	LUVA DESCATÁVEIS DE	CAIXA	50
	PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho M		
	caixa com 100 unds		
225.	LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO	UNIDADE	3500
	DOMÉSTICA com antiderrapante na palma	01(121122	
	da mão e ponta dos dedos, com cano longo no		
	tamanho médio, embalagem com		
	identificação do produto e marca do		
226	fabricante.tamanhos P, M, G.	TIME A DE	250
226.	MAMADEIRAS TRANSPARENTE OU EM	UNIDADE	250
	ESTAMPA INFANTIL DE 200ML, COM		
	BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO		
	UNIVERSAL, atoxica e que não deixa gosto.		
	Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol		
	A), c/ motivos infantis e Acondicionado em		
	embalagem/material que garanta a		
	integridade do produto; a apresentação do		
	produto deverá obedecer a legislação atual		
	vigente.		
227.	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM de 30	UNIDADE	350
	metros com engate e esguicho		-
228.	MASCARA DESCARTÁVEL	CAIXA	100
220.	HOSPITALAR, Tripla Camada proteção, Cor		100
	Branco, com elástico, caixa com 100 unidades		
229.	PÁ COLETORA SELETIVA EM	UNIDADE	200
229.	PLASTICO RESISTENTE medindo (a x 1 x	UNIDADE	200
	c): 14x29x29cm, com cabo em aluminio de		
	80 cm,que proporciona excelente ergonomia		
	para o operador e a manopla de borracha para		
220	melhor recolhimento da sujeira no ambiente.	THIR LDE	1000
230.	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO em	UNIDADE	1000
	plástico não reciclado com cabo de madeira		
	medindo 80cm, contendo a marca do		
	fabricante no corpo do produto.		
231.	PALLETS em plastico resistente de 50x50cm	UNIDADE	300
	na cor preta		
232.	PANO DE CHAO, SACO DUPLO, EM ALGODÃO, 54X 80CM.	UNIDADE	8500
233.	PANO DE PRATO/COPA, estampado 100%	UNIDADE	5500
233.	algodao, 48x75cm	UNIDADE	3300
224	<u> </u>	DOI O	2500
234.	PANO MULTIUSO, em rolo de 28cmx30m	ROLO	3500
235.	PANOS DE PRATO/COPA, Simples	UNIDADE	1000
	BRANCO Liso para Cozinha artesanato e		
	Decoração, 100% algodão, 35X60,	P 0 7 0	2000
236.	PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio,	ROLO	2000
	comprimento 7,50m, largura 45 cm,		
	apresentação rolo.		
237.	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA	FARDO	3000
	SIMPLES, macio, 100% fibras naturais,		
	neutro, com picote acondicionado em rolo de		
	30x10cm, na cor branca, contendo na		
	embalagem a identificacao do produto, marca		
	do fabricante e validade. fardo com 64		
	·		



unidades.	
uilluaues.	
238. PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, PACC	OTE 2000
em rolos de 300m, 100% celulose com	
resistência a umidade, pronto para uso em	
dispenser. medidas de 300mx 10cm.	
embalagem com 8 unidades.	
239. PAPEL MANTEIGA 50x70 35g, forneavel, PACC	OTE 150
pacote com 50 und	
240. PENTES PARA CABELO, tradicional, UNIDA	ADE 50
tamanho: 27 x 7 x 0,3 cm; 0,02 g 241. PEROXIDO DE HIDROGENIO 30 % BOMBO	ONA 168
bombona de 5 litros	1 DE 50
242. PLACA SINALIZADORA "PISO UNIDA	ADE 50
MOLHADO" produzida em polipropileno de	
alta resistência na cor amarela que representa	
atenção com 65 cm de comprimento e 30 cm	
de largura	2 500
243. PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, ROL	O 500
28cm x 300m. Apresentação em rolo	200
244. PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, ROL	.O 200
28cm x 30m. Apresentação em rolo	157
245. POMADA PREVENTIVA DE UNIDA	ADE 200
ASSADURAS, 45g, composição: oxido de	
zinco, vitamina E, óleo de girasol 246 PORTA DETERGENTE LIQUIDO E OU LINIDA	
246. PORTA DETERGENTE LIQUIDO E OU UNIDA	ADE 260
ALCOOL GEL, em plastico resistente, embalagem de 500ml, com abre e fecha e	
valvula pum branca.	1000
247. POTE DESCARTÁVEL DE 300 ML com PACO	OTE 1000
tampa, em plastico transparente, embalagem	
com 100 unidades.	7000
248. PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, PACO	OTE 7000
de 18 cm de diametro, embalagem com 10	
unidades.	7000
249. PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACO	OTE 7000
BRANCO, raso, de 25 cm diâmetro,	
embalagem com 10 unidades.	
250. QUENTINHA DE ALUMÍNIO COM PACO	OTE 700
TAMPA N° 8, embalagem com 100 unidades. 251 QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA, FMBALA	ACEM
NUMERO 08, EMBALAGEM COM 100	AGEM 440
UNIDADES	
252. QUEROSENE 500 ML. UNIDA	
253. REFIL MOP ÁGUA ÚMIDO, 85 % algodão, UNIDA	ADE 350
15 % poliéster 320 g, ponta dobrada,	
esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm	
254. REFIL MOP PÓ, composto por fios 100 UNIDA	ADE 350
acrílicos, parte superior confeccionada com	
tecido sintético lavável e de fácil secagem, 40	
cm comprimento e 15 cm largura.	
255. RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo UNIDA	ADE 500
em madeira plastificado em cores variadas	
medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha	
dupla para proporcionar melhor eficiencia na	



	GNF3/WF. 06.234.133/		
	secagem dos ambientes.		
256.	RODO PARA LIMPEZA DE 90 CM, cabo	UNIDADE	2000
	em madeira plastificado em cores variadas		
	medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha		
	dupla para proporcionar melhor eficiencia na		
	secagem dos ambientes.		
257.	SABAO EM BARRA GLICERINADO,	UNIDADE	2000
	TABLETE DE 1KG.		
258.	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, alvejante e	UNIDADE	10000
	desinfetante, embalagem em caixa ou sacos		
	de 500g, contendo identificação do produto,		
	marca do fabricante e prazo de validade.		
259.	SABONETE GLICERINADO, suave, em	UNIDADE	2000
	barras de aproximadamente 90 gramas,		
	contendo na sua fórmula componentes		
	hidratantes a pele humana com registro no		
	ministério da saúde		
260.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL,	UNIDADE	200
	GLICERINA, frasco de 250ml, Com pH		
	fisiológico, hipoalergênico e livre de		
	parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos, não		
	irrita os olhos.		
261.	SABONETE LIQUIDO PARA	BOMBONA	1000
201.	ANTISSEPSIA DAS MÃOS. Indicado para	DOMDONA	1000
	ser usado em clínicas, hospitais e locais com		
	alto requisito de eliminação de bactérias.		
	bombona de 5 litros		
262.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS,	BOMBONA	3000
	diversas fragrâncias, embalagem com 5 litros,		
	composto de detergentes, espessantes,		
	espumantes, perolizante, hidratante,		
	fragrância, corante e isotiazolinonas, com		
	registro ou notificação do ms, químico		
	responsável, data de fabricação		
263.	SACO DE LIXO INFECTANTE 100	PACOTE	1500
	LITROS; de polietileno de alta densidade;		
	com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm		
	(1) x 105 cm (a); branco leitoso; com		
	simbologia infectante posicionada no centro;		
	espessura mínima de 0,20 micras; seguindo		
	normas técnicas, PACOTE COM 100 UND		
264.	SACO DE LIXO INFECTANTE 15	PACOTE	1000
۷۵4۰	LITROS: 39 x 58x 0,018; de polietileno de	IACOIL	1000
	simbologia infectante posicionada no centro;		
	espessura mínima de 0,18 micras; seguindo		
	normas técnicas anv PACOTE COM 100		
	UND		
265.	SACO DE LIXO INFECTANTE 200	PACOTE	1500
	LITROS; de polietileno de alta densidade;		
	com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm		
	(l) x 120 cm (a); branco leitoso; com		
	simbologia infectante posicionada no centro;		



	GNFJ/WF. 00.234.133/	0001 02	
	espessura mínima de 0,25 micras; seguindo		
	normas técnicas, PACOTE COM 100 UND		1000
266.	SACO DE LIXO INFECTANTE 30	PACOTE	1000
	LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de		
	alta densidade; branco leitoso; com		
	simbologia infectante posicionada no centro;		
	espessura mínima de 0,18 micras; seguindo		
	normas técnicas anv PACOTE COM 100		
	UND		
267.	SACO DE LIXO INFECTANTE 50	PACOTE	1500
	LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de		
	alta densidade; branco leitoso; com		
	simbologia infectante posicionada no centro;		
	espessura mínima de 0,18 micras; PACOTE		
	CÔM 100 UND		
268.	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS; de	PACOTE	3500
	polietileno, reforçado; com capacidade de 100		
	litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); preto;		
	espessura mínima de 0,14 micras; pesando no		
	mínimo 5.5 kg; classe i; e suas condições		
	deverão estar de acordo com a abnt nbr 919		
	PACOTE COM 100 UND		
269.	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS; de	PACOTE	900
	polietileno, reforçado; com capacidade de 15		
	litros; medindo 39 cm (l) x 58 cm (a); preto;		
	espessura mínima de 0,10 micras; pesando no		
	mínimo 1.5 kg; classe i; e suas condições		
	deverão estar de acordo com a abnt nbr		
	9191:2 PACOTE COM 100 UND		
270.	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS; de	PACOTE	4000
	polietileno, reforçado; com capacidade de 200		
	litros; medindo 90 cm (1) x 120 cm (a); preto;		
	espessura mínima de 0,14 micras; pesando no		
	mínimo 10.0 kg; classe i; e suas condições		
	deverão estar de acordo com a abnt nbr 919		
	PACOTE C/ 100 UND		
271.	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS; de	PACOTE	1500
	polietileno, reforçado; medindo 59 cm (l) x		
	62 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10		
	micras, suas condições deverão estar de		
	acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM		
	100 UND		
272.	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS; de	PACOTE	3000
	polietileno, reforçado espessura mínima de		
	0,08 micras; classe i; e suas condições		
	deverão estar de acordo com a abnt nbr		
	9191:2 PACOTE COM 100 UND		
273.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº1	PACOTE	100
	pacote com 500 und SACO DE POLIETILENO DE ALTA		
274.	DENSIDADE, MEDINDO 100 X 80 CM,	PACOTE	160
	pacote com 1 quilo		
275.	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 50 X 80 CM,	PACOTE	160
	DENSIDADE, MEDINDO 30 A 60 CM,		



	CNPJ/MF: 08.234.155/	0001-02	
	ESPESSURA MINIMA DE 0,09 MICRAS. Pacote 1kg		
276.	SACO DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 20 X 35 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	PACOTE	170
277.	SACO DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 28 X 42 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	PACOTE	170
278.	SACO DE POLIETILENO PARA EMBALAR TALHERES, MEDINDO 6 X 25 CM. Pacote com 1000 unidades	PACOTE	350
279.	SACOLA PLASTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 50cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	FARDO	300
280.	SACOLA PLASTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	FARDO	300
281.	SACOLAS PLASTICA BOCA DE PALHAÇO 20x30, cores variadas, pacote com 100 und	PACOTE	50
282.	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL com formula suave, com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalérgico e que não irrita os olhos, livre de corantes, dermatologicamente testado, em frasco de 400ml	UNIDADE	200
283.	SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATÍVEL COM COPO DE 150 A 200 ML, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 15 x 58 x 19 cm.	UNIDADE	400
284.	SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, compatível com copo de 50 a 80 ml, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 13,5 x 43,5 x 14 cm.	UNIDADE	130
285.	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	1500
286.	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 300 ML, embalagem com 100 unidades	PACOTE	1500
287.	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE PLÁSTICO 70x36 cm, para box	UNIDADE	30
288.	TESOURINHA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊ, pontas arredondadas	UNIDADE	50
289.	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, COM ROLO MEDINDO 0,20x 200 MTS. fabricado com papel 100% fibras naturais virgens, não transgenciais e não reciclados, com excelente alvura e maciez. Pacote com 6 rolos	PACOTE	1500
290.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, sem pigmentação cor branca, macia	PACOTE	7000



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	pacote com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 22,5x21 cm cada folha.		
291.	TOALHAS DE BANHO, 100 algodão , medindo 70 cm x 1,20. Cores: branco, verde e amarela	UND	100
292.	TOALHAS DE ROSTO, de algodão, Varias Cores, 29x45cm	UNIDADE	1000
293.	TOUCA DESCATAVEL EM TNT BRANCO, empalagem com 100 und, tamanho unico	UNIDADE	1000
294.	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITRO	50
295.	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	500
296.	VASSOURA PET COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	800
297.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1500
298.	VASSOURÃO REFORÇADO – em madeira 60cm csbo de msdeira 1,50m e armação em madeira para varricão asfaltica.	UNIDADE	1500

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Descrição da Solução	Pontos Fortes	Pontos Fracos
A aquisição de materiais de limpeza,	Essa aquisição	O município ficará a
descartáveis e higiene pessoal	proporcionará assepsia	cargo de todos os
	dos ambientes,	custos com a
	proporcionando uma	aquisição.
	estrutura mais	
	adequada e salubre ás	
	atividades. Os itens	
	de higiene pessoal	
	destinado a educação	
	infantil será para o	
	asseio das crianças do	
	ensino infantil	

9 NATUREZA DA SOLUÇÃO:

[X] Aquisição de Bens e/ou Materiais	[] Serviço Técnico Especializado							
Comuns	(Intelectual)							
[] Aquisição de Bens e/ou Materiais	Aquisição de Bens e/ou Materiais [] Serviço Não Contínuo (Engenharia)							
Especiais	[] Serviço Contínuo (Engenharia)							
[] Contratação de Bens e/ou Serviços de TI	[] Serviço Especial (Engenharia)							
[] Serviço ou Fornecimento Contínuo	[] Obra (Engenharia)							



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

[] Serviço Não Contínuo (Comum)	
[] Serviço Contínuo (Comum)	

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as hipóteses apresentadas pelo mercado, temos que a melhor solução para atender as necessidades de demanda desses materiais supracitados é contratando empresas para esse fornecimento. Essa aquisição trará benefícios para todos os servidores e população que necessita de atendimento nos diversos departamentos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Logo, a licitação pertinente ao ETP em questão, se faz necessário fazê-la por item por motivos que os determinados itens são de várias complexidades e necessidades.

Sabendo também que todos os itens não têm as necessidades entre si para elaborarmos lotes em separados.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- A solução pretendida por esta contratação visa;
- A) Atender com eficiência a todas as demandas das secretarias e órgãos públicos do Município de Touros/RN.
- B) Evitar várias contratações com o mesmo objeto em questão.
- C) Sempre manter o bom serviço em funcionamento das secretarias e órgãos públicos do Município de Touros/RN.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

• Não se faz necessário providências drásticas para a contratação, no que se diz respeito a; Logística, infraestrutura tecnológica ou elétrica, espaço físico e mobiliário.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

• Não se faz necessário contratações correlatas e/ou interdependentes para o determinado objeto em questão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

• Mediante consulta por parte da equipe de planejamento, consultou que não terá possíveis impactos ambientais para a determinada contratação, uma vez que, as embalagens vazias terão o descarte recomendado para cada tipo de material.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há necessidade de apresentar informações complementares.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

[X] Esta equipe de Planejamento declara **viável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1°, XIII, da Lei n° 14.133/21.

[] Esta equipe de Planejamento declara **inviável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1°, XIII, da Lei n° 14.133/21.

19. RESPONSÁVEIS (COMISSÃO)

Touros/RN, 19 de março de 2024

NOME: JÁFIA SUELLEN BENTO DA COSTA CARGO: COORDENADORA DE ALMOXARIFADO

NOME: LUCAS ALEXANDRE DA SILVA
CARGO: DIRETOR DE GESTÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO

NOME: FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA **CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO (EFETIVO)



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO II

			Contrato nº Administrativo			
			QUE FA MUNICIP	ΓΟ ADMINIST ZEM ENTRE AL DE	SI A PRI TOUROS/	EFEITURA
represe e o(a) procur em ob aplicáv median	entad ração oservá vel, re	a Municipal de Touros, com se/Estado, inscrito(a) pelo(a)	ito(a) no CNPJ cargo e nome), co o CNPJ/MF so nado CONTRA contratado), con om vista o que co o 14.133, de 1 rmo de Contrato r enunciadas.	sob o n°	ato represent stitutivos da en con n°	neste ato RATANTE, diado(a) na ado(a) por mpresa OU es legislação
1.1.	Оо	bjeto do presente instrumento estabelecidas no Termo de Ref	é a			, nas
1.2.	Obj	eto da contratação:				
ITEM	1	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 2						
3						
1.1.		culam esta contratação, indepe	endentemente de	e transcrição:		
-	1.1.1.	O Termo de Referência;				
-	1.1.2.	O Edital da Licitação;				
-	1.1.3.	A Proposta do contratado,	;			
-	1.1.4.	Eventuais anexos dos doci	umentos suprac	itados.		
CLÁU	JSUI	LA SEGUNDA – VIGÊNCI	A E PRORRO	GAÇÃO		
a.		prazo de vigência da co , prorrogável por até 10				

<u>de 2021</u>.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (....)

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)i

As infrações e sanções administrativas deste contrato, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21</u>.

	Touros/RN, de	de
Representante legal	do CONTRATANTE	
Representante legal	1. CONTED A TABO	

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20....

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

em conformidade com as disposições a seguir:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
do						
TR						
	Especificação	Marca (se exigida	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr
X		no edital)				Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Touros.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos [no edital ou no aviso de contratação direta]; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos [do edital ou do aviso de contratação direta], poderá:



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2024; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [no edital ou no aviso de contratação direta].
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, [ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA].
- 11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº./2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.
- 11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

..... de de 20....

Prefeito Constitucional do Município de Touros

EMPRESA (S):

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
do						
TR						
	Especificação	Marca (se exigida	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr
X		no edital)				Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
do						
TR						
	Especificação	Marca (se exigida	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr
X		no edital)				Total

TESTEMUNHAS:

1-

2-